



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3011 Data 23/04/2003
Ass. Centini

LEI Nº 2.237

Data: 11 de abril de 2003
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal, de 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2003, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para manutenção do **Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**.

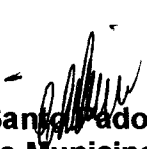
Art. 2º. As despesas de trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
082440362.075	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de abril de 2003.


Clóvis Santiago Padoan
Prefeito Municipal

78